



REGULAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

Concessão de Exploração Comercial de Bebidas Espirituosas Zona dos concertos - Largo do Arnado Festas do Bodo 2024

1.º

1. Este convite tem por objeto a concessão de espaços destinados à venda de bebidas espirituosas na zona dos concertos, onde decorrerão os espetáculos das Festas do Bodo 2024.
2. Existe 1 espaço de venda para cada uma das bebidas base.
3. As atividades realizar-se-ão de 25 a 30 de julho de 2024.

2.º

1. As bebidas a vender pelos concessionários nos espaços concessionados serão apenas:

“Long Drink” – Bebidas Brancas, Espirituosas ou Sangria.

O concessionário terá a exclusividade do principal ingrediente (base) usado na composição da bebida na sua respetiva zona de venda/comercialização, com exceção da bebida que seja utilizada para fazer bebidas compostas como Caipirosca ou Poncha incluídas neste concurso.

2. O concessionário terá também a exclusividade da designação que atribuir à bebida.
3. As doses terão de ser vendidas em copos ou “tubos” de plástico inquebrável, preferencialmente biodegradáveis e deve ser especificada a capacidade de cada um destes.
4. A compra dos ingredientes que compõe as bebidas é da responsabilidade do concessionário, sendo que a entrada dos produtos no recinto será fiscalizada pela organização do evento, mediante os mecanismos que a mesma entenda, por bem, implementar.

3.º

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

4.º

1. A adjudicação da concessão para a venda de uma tipologia de bebida implica o pagamento mínimo, abaixo apresentado, para cada um dos espaços de venda:

- a. Vodka, Rum e Whisky – 4 650€ (quatro mil, seiscentos e cinquenta euros);
- b. Licor Beirão e Sangria – 1 680,00€ (mil, seiscentos e oitenta euros);
- c. Caipirinha – 4 650€ (quatro mil, seiscentos e cinquenta euros);



- d. Gin – 1 680,00€ (mil, seiscentos e oitenta euros);
- e. Sidra – 870€ (oitocentos e setenta euros)
- f. Poncha– 1 680,00€ (mil, seiscentos e oitenta euros);

A estes valores **não acresce o IVA** dado a Adilpom ser uma Entidade isenta deste imposto.

Caso o expositor necessite de tenda deverá contactar diretamente com a Empresa Tendas e Estruturas Feitor.

2. O número de espaços a concessionar por tipologia de bebida é o seguinte:

- a. Vodka, Rum e Whisky – 1 espaço;
- b. Licor Beirão e Sangria –1 espaço;
- c. Caipirinha – 1 espaço;
- d. Gin – 1 espaço;
- e. Sidra – 1 espaço;
- f. Poncha – 1 espaço

3. Os espaços referentes a cada tipologia de bebida poderão possuir bebidas como adiconante ao ingrediente base, nomeadamente, mas não exclusivamente:

- a. Cola-Cola;
- b. Sumos / Refrigerantes;
- c. Red Bull (apenas e unicamente como adiconante);
- d. Água tónica;
- e. Água com gás;
- f. É expressamente interdita a venda direta dos produtos referidos nas alíneas anteriores.

4. No espaço referente a cada ingrediente base poder-se-ão vender bebidas variantes ao ingrediente base, nomeadamente, mas não unicamente:

- a. Vodka: Caipiroska;
- b. Rum: toda a gama Bacardi (Gold, Limon, Razz, etc) e Mojito;
- c. Licor Beirão: Caipirão.

5.º

Local de venda: Zona dos concertos nos espaços definidos pela Organização.



6.º

1. Ficam a cargo da Organização todos os encargos com os espetáculos e a animação de DJ's.

2. O horário de encerramento da animação de DJ's é às 4H00 na quinta feira dia 25 de julho, às 5h00 nos dias 26, 27, 28 e 29 e às 04h do dia 30 de julho, sendo o encerramento do recinto 1h após o encerramento da animação, exceto se, por questões de segurança, a PSP indique o encerramento à mesma hora do fim dos espetáculos.

7.º

1. A proposta a apresentar por cada concorrente deve incluir um esboço/desenho ou fotografia do espaço a concessionar, com as dimensões máximas de 7mx5m. O esboço/desenho ou fotografia deverá incluir as respetivas áreas e limites em metros, nomeadamente o balcão, zona de venda de senhas, etc. Deverá também mencionar a necessidade de ligação à rede de água.

2. A proposta incluirá as bebidas a vender, sendo claramente definido:

“Long Drink” - Bebidas Brancas ou Espirituosas deve mencionar na proposta, a tipologia a que concorre (ex. Caipirinha).

3. Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

a. No caso de Pessoas Coletivas:

- i. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial;
- ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e Administração Fiscal;
- iii. Fotocópia do documento de identificação (BI ou CC) e cartões de contribuinte fiscal dos gerentes que obrigam a sociedade;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

b. No caso de Pessoas Individuais:

- i. Identificação na ficha de inscrição com dados do (BI ou CC);
- ii. Identificação do número de contribuinte fiscal;
- iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).



A ausência destes documentos é fator de exclusão.

4. Os preços a apresentar **não deverão incluir o IVA**, dado a Adilpom ser entidade isenta.

5. A apresentação das propostas para as concessões comerciais das Festas do Bodo 2024 deverá ser:

- a. Formalizada única e exclusivamente em formato A4 mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição. Caso pretenda concorrer a mais do que uma tipologia de bebida deverá preencher uma ficha de inscrição para cada tipologia.

Entregue por via postal, ou em mão, para o endereço: ADILPOM – Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 3100-428 Pombal e indicando no invólucro opaco e fechado:

“Concessão de exploração comercial de bebidas” – “Long Drink”: Bebidas Brancas, Espirituosas ou Sangria.

- b. No caso de entrega via postal a mesma terá de ocorrer até ao limite do prazo.
- c. No caso de entrega em mão, será emitido recibo da entrega com indicação de quem entregou, data e hora da entrega.

6. O prazo limite para a receção de propostas é **3 de junho de 2024 até às 17.00 horas**.

7. A abertura das propostas será feita em sessão pública no dia **6 de junho de 2024 às 15h30m, no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 1º**, à qual poderão assistir os proponentes.

8.º

1. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica sem a prévia autorização escrita da Organização.

2. A instalação da estrutura onde será efetuada a venda da bebida concessionada é da inteira responsabilidade do concessionário. A Organização reserva-se o direito de suspender temporária ou definitivamente a venda do produto, caso a estrutura não tenha as condições de segurança e de higiene consideradas necessárias, não havendo lugar a qualquer indemnização por danos e perdas.

3. O fornecimento elétrico será da responsabilidade da organização e terá um limite de 15 amperes monofásicos. O concessionário tem de garantir um ponto de entrega (quadro) e a respetiva instalação para utilização.

4. O preço de venda dos produtos concessionados será o definido pelo concessionário, numa lógica concorrencial de mercado.



5. Compete aos expositores fazerem seguros das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão, no recinto afeto a cada expositor.
6. É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com trabalhadores da sua conta, nos períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.
7. Os participantes ficam obrigados a realizar os reabastecimentos exclusivamente entre as 11h00 e as 14h00 (apresentando a credencial de acesso ao recinto), hora a partir da qual não circulam viaturas.
8. Devem proceder à separação de resíduos, pelos diferentes contentores disponíveis no recinto, dado as Festas do Bodo serem um ECOEVENTO.
9. A Organização do certame assegurará um espaço com as seguintes características:
 - Ponto de ligação para Instalação elétrica;
 - Fornecimento de contentores para colocação de resíduos;
 - Iluminação pública adequada;
 - Serviço de vigilância noturna;
 - Limpeza de espaço público envolvente;
 - Animação do espaço de acordo com o programa das Festas.
10. Os expositores devem ter as condições exigidas pela ASAE para a venda de bebidas. Os expositores devem ter no local Livro de Reclamações, meios para processar faturação aos clientes, bem como ter afixado o calendário de limpezas do Espaço e cumprir com as normas impostas por lei.

9.º

Montagem, Desmontagem e Horários

1. Montagem:

- 24 de julho de 2024 – das 09h00 às 17h30;
- 25 de julho de 2024 – das 09h00 às 14h00;

A mesma só poderá ser feita após recolha de cartão de expositor no secretariado acompanhada de declaração para apresentar à segurança que atesta o pagamento integral realizado.

2. Desmontagem

- 31 de julho de 2024 – das 09h00 às 17h30.

10.º



1. A proposta terá de ser acompanhada de cheque no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mesma, que só será devolvido em caso de eliminação. Em caso de adjudicação, o valor do cheque será deduzido ao valor total a pagar pela concessão, **cujo pagamento integral terá de ocorrer até às 17.00 horas do dia 01 de julho de 2024**. Este pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (enviando comprovativo da mesma para raquel.marques@adilpom.pt) ou por cheque emitido à ordem da ADILPOM.

2. No caso de a proposta apresentada ser a vencedora, a desistência da proposta implica o desconto do cheque a título de indemnização à Organização.

11.º

1. A adjudicação será feita ao concessionário que apresentar a proposta mais vantajosa para a Organização.

Em caso de igualdade de ofertas, a atribuição do espaço será efetuada por licitação, na data de abertura das propostas.

2. A Organização reserva-se o direito de não entregar a concessão de qualquer produto a nenhuma entidade concorrente: no caso das propostas se encontrarem abaixo dos valores mínimos referidos no nº 4 do presente regulamento; serem considerados pela Organização manifestamente insuficientes para o tipo de bebida a que se refiram; de não reconhecer nas entidades concorrentes os requisitos necessários à concessão; por entender haver falta de idoneidade da proposta ou dos seus proponentes ou por qualquer outro motivo que a Organização entenda ser relevante.

3. A Organização reserva-se, igualmente, o direito de não assinar o contrato de adjudicação, no caso de surgirem alterações circunstanciais de relevo, contrárias às declaradas pelo proponente.

12.º

Os concessionários obrigam-se a não vender produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do contrato, sob pena de além de incorrerem em responsabilidade civil, terem de abandonar de imediato a concessão de exploração. Obrigam-se, igualmente, a utilizar para misturas as bebidas única e exclusivamente para as quais têm autorização.

13.º

Os concessionários encontram-se isentos de todas as taxas e licenças camarárias.



14.º

1. A Organização reserva-se o direito de definir a localização de cada uma das concessões dentro do recinto das Festas do Bodo, de acordo com o layout do espaço por esta definido, sem possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso dos concessionários.

15.º

A Organização reserva-se o direito de proibir a existência e venda dentro do recinto, de bebidas e extratos, que pelo seu teor alcoólico, superior a 45º, e/ou alucinogénio, sejam de algum modo prejudiciais ao bem-estar dos participantes nas Festas do Bodo 2024, bem como de quaisquer outros produtos considerados ilícitos nos termos legais. O desrespeito desta proibição constitui a Organização no direito de resolver imediatamente o contrato de concessão não havendo lugar a qualquer indemnização por perdas e danos.

16.º

Se a Organização verificar que o espaço está a ser utilizado para fins diferentes do estipulado, poderá resolver de imediato o contrato, sem direito a qualquer tipo de indemnização, sendo expressamente proibido qualquer tipo de subconcessionamento.

17.º

Este convite tem carácter particular, pelo que, qualquer divergência entre a Organização e alguma das entidades concorrentes, pelos motivos atrás descritos ou quaisquer outros que considere importantes será dirimido entre os participantes, sem prejuízo de recurso a Tribunal, designando-se desde já a Comarca de Pombal para esse efeito.

18.º

A apresentação de proposta vale como declaração de conhecimento e aceitação deste regulamento.



Ficha de inscrição / proposta

EXPLORAÇÃO DE BAR DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS ZONA DOS CONCERTOS FESTAS DO BODO 2024

Elementos do estabelecimento comercial ou individual

Nome: _____

Nº CC/BI: _____ Validade _____ NIF: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Email: _____

Elementos do representante legal do estabelecimento comercial

Nome: _____

Número do documento de identificação (CC/BI): _____

Telemóvel: _____

Proposta

Espaço a que concorro:	Alínea a)		Produto(s):	
	Alínea b)		Produto(s):	
	Alínea c)		Produto(s):	
	Alínea d)		Produto(s):	
	Alínea e)		Produto(s):	
	Alínea f)		Produto(s):	

Ofereço proposta no montante de _____, ___ € (Extenso _____).

Cheque caução

Banco _____ Nº do cheque _____

Dimensões do espaço (comprimento x largura) _____

Necessidade de Balcões

NÃO SIM Quantidade: _____

Data

_____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal do estabelecimento comercial

Autorizo a que os dados pessoais recolhidos sejam única e exclusivamente tratados por esta entidade, no âmbito deste evento, não sendo partilhados com nenhuma outra instituição/entidade. Lei Geral da Proteção de Dados.



WWW.FESTASDOBODO.COM

FESTAS DO BODO POMBAL

2024 25 A 30 JUL

ENTRADAS GRATUITAS

25



DAMA

DJS KID LOCO E LOS MYSTÉRIOS - DJ NS

26



IOLANDA

FERNANDO DANIEL

WILSON HONRADO - DJ BAGUNÇADA

27



CATRAIA

MATIAS DAMÁSIO

DJ MELLO - DJ XANDI

28



PROF JAM

DJ ANGEL & MC FUBU - DJ VILLAGER

29



VANDO BARROS

RUI VELOSO

DJS KISS KISS BANG BANG - DJ VITO

30



XICO À PORTUGUESA

TOY

DJ CAZÉ - DJ LINO F

ESPETÁCULOS - EXPOSIÇÕES

DIVERSÕES - CULTURA - DESPORTO

ECONOMIA - TRADIÇÃO

